Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2025 – 3 páginas **Caldeirão Grande / BA – Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025**

SUMÁRIO

- **Ato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação**
 Inexigibilidade de Licitação nº 002INEX/2025

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBIIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002INEX/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002INEX/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei n° 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ACIMA EPIGRAFADA.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Serviços técnicos especializado de assessoria e consultoria jurídica, com atuação administrativa e judicial, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande - BA
Sujeito a ser contratado:	CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA CNPJ n° 19.325.545/0001-04)
Prazo de Vigência:	12 meses
Valor Total:	R$ 143.868,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais)
Fundamento Legal:	artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021.

Justificativa colacionada aos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002INEX/2025.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em

especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município.

Caldeirão Grande – BA, 09 de janeiro de 2025.

Pedro Henrique Araujo Bezerra
Prefeito Municipal